

**COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 11795/2023**

**Objeto:** Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em compressor de ar medicinal.

A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS, pessoa jurídica de Direito Privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 01.585.595/0001-57, com sede na Rua 239, n. 206, Setor Universitário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente, Dr. Jales Benevides Santana Filho, torna público para o conhecimento de quem interessar possa que receberá propostas para **prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em compressor de ar comprimido**, em conformidade com os termos da presente Cotação e seus anexos.

## **I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

1.1. Trata-se a presente Cotação de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, **sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93 (lei de licitações)**, sujeitando-se, exclusivamente as normas de compras da ACCG.

## **II – DA RECEITA**

2.1. As despesas de contratação e execução do objeto desta Cotação correrão por conta das receitas provenientes de verba própria.

## **III – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto da presente Cotação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em compressor de ar comprimido pelo período de 12 meses, em conformidade com os termos da presente Cotação e seu anexo.

## **IV – GENERALIDADES**

4.1. A Cotação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico [www.accg.org.br](http://www.accg.org.br) ou no Setor de Compras da ACCG.

**4.2.** As solicitações de esclarecimento acerca do conteúdo e especificações da Cotação deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Compras, pelo endereço eletrônico [manutencao\\_compras@accg.org.br](mailto:manutencao_compras@accg.org.br) **até o dia 20/08/2023.**

4.2.1. As propostas deverão observar todos os dispositivos da presente Cotação e seu anexo.

4.3. As divergências entre a proposta e o que estabelecem as condições descritas nos anexos deverão ser anotadas com destaque na proposta, com a respectiva justificativa, sob pena de desclassificação, cujo acatamento dependerá de prévia autorização da ACCG.

## **6.2. Data final para envio das propostas dia 21/09/2023.**

6.3.1. As propostas recebidas após o dia indicado no item 6.2. não serão aceitas.

6.3.2. Recebido todas as propostas, os conteúdos serão analisados.

## **VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1. Para a habilitação as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

### **7.1 Habilitação Jurídica**

7.1.2 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, regular;

## **VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço e CNPJ da proponente, data, o número desta Cotação e indicação da validade da proposta, rubricada em todas as folhas e assinada na última, por pessoa legalmente habilitada e as seguintes informações:

8.1.1 Descrição do(s) serviço(s) cotado(s) de forma correta e clara, identificando todos os itens do termo da carta cotação;

8.1.2 Oferta objetiva e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.1.3 Validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

## **IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. Cumpra à Gerência de Suprimentos a condução dos trabalhos, podendo convocar empregados da ACCG para contribuir com o processo de julgamento das propostas, ou mesmo, solicitar a contratação de parecerista.

9.2. Recebidos os documentos de habilitação e proposta, nenhum outro será aceito.

9.3 As propostas serão analisadas e aprovadas pelo responsável técnico indicado pela ACCG, com o objetivo da contratação de serviços que atenda às necessidades da Instituição.

9.4. A condição de contratação não se vincula ao menor preço, podendo a administração da ACCG convidar as empresas selecionadas a apresentarem nova proposta de preços, independente de negociações posteriores com o objetivo de melhorar as condições de contratação.

9.4.1. Os proponentes que ofertarem desconto, em hipótese alguma, poderão alterar o escopo da proposta já apresentada e habilitada tecnicamente.

9.5. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato/ordem de compras, Rua 239, nº 206, Setor Universitário – Goiânia/GO, CEP 74.605-070

devendo fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período se devidamente justificado, contados de sua comunicação, sob pena de desistência tácita.

**9.6 Será declarada vencedora a empresa CLASSIFICADA que orçar o menor preço.**

9.5.1. Caracterizada a desistência tácita a ACCG procederá ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.

**X – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento relativo à prestação de serviço o objeto da presente cotação de preços, será efetuado, até 30 dias após a entrega da nota fiscal de serviço.

10.2 A empresa deverá mencionar na respectiva nota fiscal/fatura informações sobre o serviço. Na nota fiscal/fatura deverá constar ainda o número do contrato/ordem de compra de fornecimento, o número da presente cotação de preços.

**XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A ACCG se reserva o direito de revogar a presente Cotação, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato/ordem de compra, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

11.2. A ACCG se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão da presente Cotação ou em decorrência do cumprimento do contrato/ordem de compras.

11.3. A contratada se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

11.4. A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos da presente Cotação, condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

**XII – DO FORO**

12.1. Para dirimir as questões relativas à presente Cotação e seus anexos, elege-se como foro competente o de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, quando não puder ser sanado pela Gerência de Suprimentos da ACCG.

Goiânia, 15 de setembro 2023.



Matheus Silva  
Analista de Compras

## ANEXO I.

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE COMPRESSORES DE AR COMPRIMIDO PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**Escopo dos serviços solicitados:** Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) compressores de ar comprimido sendo eles.

COMPRESSOR 1 GX 11 BRP89117 Atlas Copco 108883  
COMPRESSOR 2 GX 11 BRP89118 Atlas Copco 108884  
COMPRESSOR 3 SCLHUZ SRP 4015E Schulz 114018

#### **Os serviços deveram contemplar:**

Verificação da tensão das correias  
Verificação das solenóides de purga  
Troca das correias  
Verificação geral dos secadores  
Verificação do nível do óleo  
Troca dos elementos dos filtros F10C1  
Verificação do filtro de ar  
Troca do elemento do filtro F6C1  
Troca do filtro de ar  
Troca do elemento do filtro FAU1  
Drenagem do condensado  
Troca do elemento do filtro F2C1  
Verificação da temperatura de trabalho  
Troca do elemento do filtro F  
Troca do óleo  
Troca do filtro de óleo  
Limpeza do radiador 10  
Troca dos rolamentos  
Verificação da solenóide de alívio  
Verificação dos pressostatos  
Reaperto do painel elétrico